



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 04/2021 (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO Nº 96/2021

EDITAL Nº 05/2021

ORGÃO INTERESSADO: SETOR ADMINISTRATIVO E DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.802/2009 E 3.845/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2.014, E LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Início da Abertura dos envelopes: às 08h30min horas do dia **22 de abril de 2021**.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – “EDIFÍCIO VICENTE PALMITESTA”

Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP – CEP 14900-000

E-mail: licitacao.itapolis@gmail.com

01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem como objeto as eventuais prestações de serviço de limpeza, conservação, lubrificação e higienização da frota de veículos do SAAEI, consoante às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes classificações:

Setor Administrativo

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Ficha 12) – Serviços Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Progr: 04.122.0011.2.444

Setor de Produção e Serviços

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Ficha 30) - Serviços Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Progr: 17.512.0011.2.449

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – **Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Para fins de participação do certame, a empresa deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, a ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

3.2.1 – A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

3.3 – Não será permitida a participação de empresas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

3.3.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3.4 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3.5 – Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.3.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

3.3.7 – Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

4.5 – O termo de credenciamento deverá ser apresentado de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, devendo ser apresentado **FORA** dos envelopes proposta e habilitação.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A "Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação" deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo ser apresentado **FORA** dos envelopes proposta e habilitação.

5.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 04/2021 - Processo nº 96/2021

Licitante:(razão social).....

Endereço:.....Cidade:.....UF.....

CNPJ/MF..... IE.....

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 04/2021 - Processo nº 96/2021

Licitante:(razão social).....

Endereço:.....Cidade:.....UF.....

CNPJ/MF..... IE.....

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo III.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

5.5 – Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14.900-000, **A/C Departamento de Compras e Licitações**. Além disso, no envelope deverá haver **mencão ao número do Pregão Presencial**, bem como, **da data prevista para sessão de processamento** do mesmo.

5.5.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis **não se responsabilizará** por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, e que, por isso não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada em conformidade com Anexo II (Planilha de Proposta) deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente obedecendo à ordem dos itens previstos no citado Anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;

b) **preço unitário e global**, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;

d) deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

6.2 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.3 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 – Se por falha da proponente a proposta não indicar seu prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data da referência de preços.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.4, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – Provas de regularidade, em plena validade:

7.1.2.3.1 – Para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual serão considerados os débitos INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

7.1.2.3.1.3 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos MOBILIÁRIOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.1.2.4 – Para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.2.6 – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pelas suas respectivas “Certidões Positivas de Débitos com efeito Negativo”.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.3 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável), compatível com o objeto da presente licitação.

7.1.4.2 – O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.4 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta e assinatura da Ata de Registro de Preços deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

7.2.2 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 7.1 deste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.2.7 – É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI) deste edital, e em seguida os dois envelopes separados: o da proposta de preços e o dos documentos de habilitação.

8.3 – Em seguida o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, estando encerrada a etapa de credenciamento e em consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por ITEM.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima** entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.15.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

8.15.2 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a Ata for assinada, prorrogável por igual período, a critério do SAAEI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

8.15.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.15.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

09 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por item.

9.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 – As razões deverão ser protocoladas PESSOALMENTE, devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, diretamente no Setor de Atendimento;

9.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10 – DA ASSINATURA DA ATA

10.1 – A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ordem de Serviço.

10.2 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito na assinatura da mesma, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

10.3 – A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório no Diário Oficial do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapolis>).

10.4 – Constitui condição para a assinatura da Ata:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 - Uma vez firmada a contratação, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

11.1.1 - Proceder à realização dos serviços dentro das condições, preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

11.1.2 - Encaminhar a Nota Fiscal para apreciação do departamento responsável;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

11.1.3 - Será obrigatório constar, no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do nº do empenho ou da Ordem de Serviço recebida.

11.1.4 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

11.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, a realização dos serviços.

11.1.6 – Prestar os serviços conforme todas as especificações do edital e termo de referência.

11.2 – Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento dos serviços realizados durante de um mês será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, desde que as notas fiscais sejam devidamente atestadas pelo Setor Responsável do SAAEI, por meio de boleto ou depósito em conta bancária.

12.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a DETENTORA DA ATA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4 – Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 0,5%.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

13.3.5 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

13.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 13.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

13.5.2 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autorizará o SAAEI a rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.7 - Aplicam-se à Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

13.8 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA DA ATA reconhece o direito da Autarquia de aplicar as sanções previstas no Edital, no ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.9 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da DETENTORA DA ATA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.10 - A aplicação das penalidades não impede o SAAEI de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA DA ATA.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

14.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

14.2 – As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.2 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.3 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.3.1 – Somente serão válidos os documentos originais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

14.3.2 – Os documentos deverão ser protocolados PESSOALMENTE devidamente assinados por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:30h, diretamente no Setor de Atendimento;

14.3.3 – Não protocolados na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

15.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.5 – O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <http://www.dioe.com.br/ext/index.php?c=4911> e também no site da Autarquia.

15.6 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <http://www.dioe.com.br/ext/index.php?c=4911> e também no site da Autarquia.

15.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras por um período de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata.

15.8 – Os casos omissos serão regulados pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

15.9 – A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

15.10 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Carta Credencial

ANEXO IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

ANEXO VI – Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

15.11 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 17h00 min, na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, em Itápolis, Estado de São Paulo ou através do telefone (16) 3263-9494.

15.12 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.13 – A falta de numeração sequencial da “proposta”, bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.14 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazado.

15.15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

Itápolis, 09 de abril de 2021.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB-SP 210.475

Marcio Roberto Pereira Gomes
Superintendente do SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Pregão presencial sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, lubrificação, higienização, enceramento e lavagem de veículos, máquinas e acessórios do serviço autônomo de água e esgoto de Itápolis SP, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários para realização dos serviços.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, máquinas e acessórios assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, garantindo bem estar aos funcionários que o utilizam;

2.2. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

3.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sábado, em horário e dia a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa da autarquia, devendo ser feito o prévio agendamento de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

3.3. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com enceramento, aspiração e pulverização, eventualmente lavagem do motor e lubrificação;

3.4. Os serviços serão realizados nos veículos e máquinas e acessórios já pertencentes e nos que vierem a pertencer à frota do serviço autônomo de água e esgoto de Itápolis SP que atualmente constam de 5 (cinco) motocicletas, 2 (dois) carros de passeio, 4 (quatro) pick up, 1 (uma) retroescavadeira, 1 (uma) mini escavadeira hidráulica, 3 (três) caminhonete com carroceria em madeira, 1 (uma) caminhonete com carroceria basculante em aço, 1 (uma) carretinha reboque em aço, 1 (uma) carretinha graneleira (madeira);

3.5. Os serviços serão realizados conforme necessidade e conveniência mediante autorização previa do serviço autônomo de água e esgoto de Itápolis SP;

3.6 A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da DETENTORA DA ATA.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

4.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

4.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do serviço autônomo de água e esgoto de Itápolis SP por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

4.3. Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

4.4. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

4.5. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da autarquia, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

6- VIGÊNCIA

6.1. A prestação de serviço presente neste termo de referência terá vigência de 12 (doze) meses;

7-DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CARRO DE PASSEIO (ATÉ 05 LUGARES). Limpeza geral com lubrificação, limpeza da parte externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus, encerar (cera líquida automotiva) a lataria, lavar motor e lubrificar.	SERVIÇO	12
02	PICK UP. Limpeza geral com lubrificação, limpeza da parte externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e	SERVIÇO	28



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

	outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus, encerar (cera líquida automotiva) a lataria, lavar motor e lubrificar.		
03	Motocicleta. Limpeza detalhada da parte externa, seca, passar pretinho nos pneus e encerar (cera líquida automotiva).	SERVIÇO	60
04	CAMINHOTE D10 CARROCERIA DE MADEIRA. Limpeza geral com lubrificação, limpeza da parte externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus, encerar (cera líquida automotiva) a lataria, lavar motor e lubrificar.	SERVIÇO	04
05	COMINHONETE F 350 GABINE DUPLA COM CARROCERIA EM MADEIRA. Limpeza geral com lubrificação, limpeza da parte externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus, encerar (cera líquida automotiva) a lataria, lavar motor e lubrificar.	SERVIÇO	04
06	CAMINHONETE F 4000 COM CARROCERIA EM MADERA. Limpeza geral com lubrificação, limpeza da parte externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus, encerar (cera líquida automotiva) a lataria, lavar motor e lubrificar.	SERVIÇO	04
07	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Limpeza geral com lubrificação, limpeza da parte externa, acessórios, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna da máquina de forma detalhada, secar e encerar (shampoo com cera) a lataria, lavar motor e lubrificação com graxa de todos os bicos da máquina.	SERVIÇO	12

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

08	RETROSCAVADEIRA HIDRÁULICA. Limpeza geral com lubrificação, limpeza da parte externa, e acessórios, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna da máquina de forma detalhada, secar e encerar (shampoo com cera) a lataria, lavar motor e lubrificação com graxa de todos os bicos da máquina.	SERVIÇO	12
09	CARRETINHA REBOQUE EM AÇO. Limpeza geral com lubrificação, limpeza da parte externa, e acessórios, de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	SERVIÇO	06
10	CARRETINHA GRANELEIRA (MADEIRA) Limpeza geral com lubrificação, limpeza da parte externa, de forma detalhada, secar, passar pretinho nos pneus.	SERVIÇO	06
11	CAMINHONETE F 4000 COM CARROCERIA BASCULANTE EM AÇO. Limpeza geral com lubrificação, limpeza da parte externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus, encerar (shampoo com cera) a lataria, lavar motor e lubrificar.	SERVIÇO	06
12	CARRO DE PASSEIO (ATÉ 05 LUGARES). <u>Limpeza simples</u> com, limpeza da parte externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes do interior do veículo de forma detalhada, e secagem.	SERVIÇO	24
13	PICK UP. <u>Limpeza simples</u> com, limpeza da parte externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes do interior do veículo de forma detalhada, e secagem.	SERVIÇO	36
14	CAMINHONETE D10 CARROCERIA DE MADEIRA. <u>Limpeza simples</u> com, limpeza da parte externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes do interior do veículo de forma detalhada, e	SERVIÇO	08

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

	secagem.		
15	COMINHONETE F 350 GABINE DUPLA COM CARROCERIA EM MADEIRA. Limpeza simples com, limpeza da parte externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes do interior do veículo de forma detalhada, e secagem.	SERVIÇO	08
16	CAMINHONETE F 4000 COM CARROCERIA EM MADERA. Limpeza simples com, limpeza da parte externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes do interior do veículo de forma detalhada, e secagem.	SERVIÇO	08
17	CAMINHONETE F 4000 COM CARROCERIA BASCULANTE EM AÇO. Limpeza simples com, limpeza da parte externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes do interior do veículo de forma detalhada, e secagem.	SERVIÇO	12

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços decorrente do mês será efetuado até o 10 (décimo) dia útil após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços dos materiais abaixo relacionados discriminados, bastando preenchê-la nos campos próprios e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 “proposta”.

Pregão Presencial nº 04/2021

FORNECEDOR:	PROCESSO Nº 96/2021	
CNPJ/CPF:	ENCERRAMENTO: 22/03/2021	
ENDEREÇO:	CIDADE:	HORÁRIO: 08h30min
TELEFONE:		
E-mail:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARRO DE PASSEIO (ATÉ 05 LUGARES) Limpeza geral	12		
02	PICK UP Limpeza geral	28		
03	Motocicleta. Limpeza detalhada	60		
04	CAMINHOTETE D10 CARROCERIA DE MADEIRA. Limpeza geral	04		
05	COMINHONETE F 350 GABINE DUPLA COM CARROCERIA EM MADEIRA. Limpeza geral	04		
06	CAMINHONETE F 4000 COM CARROCERIA EM MADERIRA. Limpeza geral	04		
07	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Limpeza geral	12		
08	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Limpeza geral	12		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

09	CARRETINHA REBOQUE EM AÇO. Limpeza geral	06		
10	CARRETINHA GRANELEIRA (MADEIRA) Limpeza geral	06		
11	CAMINHONETE F 4000 COM CARROCERIA BASCULANTE EM AÇO. Limpeza geral	06		
12	CARRO DE PASSEIO (ATÉ 05 LUGARES). <u>Limpeza simples</u>	24		
13	PICK UP. <u>Limpeza simples</u>	36		
14	CAMINHONETE D10 CARROCERIA DE MADEIRA. <u>Limpeza simples</u>	08		
15	COMINHONETE F 350 GABINE DUPLA COM CARROCERIA EM MADEIRA. <u>Limpeza simples</u>	08		
16	CAMINHONETE F 4000 COM CARROCERIA EM MADERIRA. <u>Limpeza simples</u>	08		
17	CAMINHONETE F 4000 COM CARROCERIA BASCULANTE EM AÇO. <u>Limpeza simples</u>	12		

Total/extenso: _____

Local e data: _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome:

Cargo:

R.G:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº, representada por Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 04/2021, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 04/2021

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual sob nº, com sua sede....., em conformidade com o
disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,, representante legal da empresa, interessada em participar do Pregão Presencial nº 04/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, declaro, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 04/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nº. RG e CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO Nº 96/2021

Pregão Presencial nº 04/2021

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

DETENTORA DA ATA: _____

No dia xx de xx de 2021, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, situado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, originada pelo **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2021**, de acordo com o art. 15º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3.845/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o SAAEI e o **DETENTOR DA ATA**.

OBJETO: EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAEI.

Consideram-se registrados os seguintes preços de Detentor da ata: _____ CNPJ/MF Nº _____ representado por _____ (qualificação).

Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1. A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
2. O SAAEI efetuará seus pedidos através de "ORDEM DE SERVIÇO", com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
3. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sábado, em horário e dia a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa da autarquia, devendo ser feito o prévio agendamento.
4. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da DETENTORA DA ATA.
5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da vigência desta Ata.
7. A Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelos danos causados aos veículos do SAAEI por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
8. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente, após a verificação do atendimento integral das especificações estipuladas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2021.
9. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

10. O pagamento dos serviços realizados durante de um mês será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, desde que as notas fiscais sejam devidamente atestadas pelo Setor Responsável do SAAEI.

11. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2021 e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB-SP 210.475

Marcio Roberto Pereira Gomes
Superintendente do SAAEI

DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

OBJETO: **Eventuais prestações de serviço de limpeza, conservação, lubrificação e higienização da frota de veículos do SAAEI.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DA ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Detentor da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____